

PROC. ADM. nº 14213/2024/PMB/MA

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2023

OBJETO: consiste na contratação de empresa para o fornecimento de “medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA”.

REFERÊNCIA: Análise técnica contábil sobre Recurso e Contrarrazões.

IMPETRANTES: C3 DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA, HOSPITALMED LTDA, ARMED – DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA.

IMPETRADA: D R REPRESENTAÇÕES LTDA.

1. RELATÓRIO:

**PREFEITURA DE
BALSAS**
Continua a construção da cidade que queremos

Trata-se do envio dos autos do Proc. Adm. nº 14213/2024 para este Departamento de Contadoria visando a análise e manifestação técnica sobre RECURSOS e CONTRARRAZÕES impetrados pelos motivos conforme segue:

2. DOS FATOS

2.1.1 Empresa C3 DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA – alega que a empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme amplamente demonstrado pela análise do balanço financeiro da referida empresa, seu faturamento anual é de R\$ 5.872.722,93, o que excede os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores para qualificação como ME/EPP.

Segundo a referida legislação, são consideradas: Microempresas (ME) as empresas que auferem receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que têm receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Diante disso, o faturamento de R\$ 5.872.722,93 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) da D R REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme evidenciado nas páginas 43 e 47 do arquivo "BALANÇO D. R. REPRESENTAÇÕES 2023 ATUALIZADO.PDF", ultrapassa o limite máximo permitido para a

classificação como EPP. Essa discrepância compromete a legitimidade do processo licitatório, uma vez que a empresa não cumpre os requisitos estabelecidos para participar na modalidade de ME/EPP, gerando um desequilíbrio concorrencial e ferindo os princípios da isonomia e da competitividade.

2.1.2 Empresa HOSPITALMED LTDA – alega que a empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, pois esta não possui requisitos de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, logo, de forma evidente, logrou êxito tentando burlar a lei, isto é: má-fé, tendo em vista que, sua receita operacional bruta ultrapassa a quantia de R\$ 5.872.722,93 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) e requer a desclassificação da DR REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo em vista que não cumpriu os requisitos necessários para participar da cota reservada a EPPs da licitação, pois sua receita bruta anual, não se enquadra como Empresa de Pequeno Porte.

P R E F E I T U R A D E

2.1.3 Empresa ARMED – DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA que a empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, ao declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante assume a responsabilidade quanto à veracidade das informações apresentadas na licitação, ao passo que se posiciona como participante em situação privilegiada relativamente a outras concorrentes, dado o tratamento jurídico diferenciado estabelecido pela LC 123/2006.

É importante referir que a declaração é uma forma objetiva e simplificada de identificar se a empresa se enquadra como ME ou EPP, tendo em vista que seu desenquadramento ocorrerá quando no ano-calendário a empresa exceder o limite de receita bruta admitido para o porte empresarial, na mesma forma declaratória de enquadramento.

Conforme descrito acima e com bases nos documentos aferidos foi identificado nos documentos apresentados pela empresa “D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA” que sua qualificação como empresa de pequeno porte, conforme em anexo no sistema (DECLARAÇÕES UNIFICADAS D. R) não poderá prosperar, sendo que, apresentou receitas maiores que **RS4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) no último ano Fiscal, e pede o desenquadrando da referida empresa.

2. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, em sua contrarrazão relatou que “em seu balanço apresenta de forma clara sua receita bruta com abatimentos das devoluções no importe de **R\$ 1.684.104,07**. Ocorre, nobre pregoeiro que o enquadramento como microempresa tem por base elemento objetivo, ou seja, ter faturamento em calendário anual de até R\$ 4.800.000,00.

Nos termos da legislação já muito conhecida por todos os licitantes a aplicação do art. 3º parágrafo 1º da lei 123/2006, a mesma define o que é considerado receita bruta, ou seja, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Vejamos:

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

Art. 1º. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Nas razões de recursos os respeitáveis licitantes não se atentaram que no referido balanço a D R REPRESENTAÇÕES LTDA, o mesmo formaliza os valores de devoluções de mercadorias, que não se contabiliza como receita bruta, ademais em nenhum mês a empresa ultrapassou o limite de faturamento, de fato a margem deve-se as devoluções devidamente realizadas e comprovadas com notas fiscais em sua escrituração fiscal”.

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Departamento de Contadoria

DISTRIBUIDORA
Roche
FARMA

D R REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.954.908/0001-95
RUA DA FAZENDA Nº 400, FLORA RICA
TEL. (99) 3541.3526 / 3541.3103
E-MAIL : dltribuidorarocheafarma@gmail.com

Vejamos as evidências:

Receitas de vendas: 5.872.722,93

Devoluções e abatimentos: 1.684.104,07

Receita do exercício: R\$ 4.188.618,86

Nasaion Sistemas Contábil Sql Escrit. Página 3 de 7

03/01/2024 10:24:44 Estabelecimento: 104 CNPJ: 04.954.908/0001-95 Registro: 21260519902 (21/03/2002) Folha 3 de 3

D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DE VENDAS	5.872.722,93C	5.872.722,93C
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	1.684.104,07D	
DEPÓSITOS SOBRE TERREIS E SERVIÇOS	35.150,70D	1.733.290,83D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		4.138.462,10C
CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS		
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	1.115.739,90D	
CULPAS DE MERCADORIAS	2.150.940,60D	
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	209.072,89C	
OUTRAS ENTRADAS	28,52D	
LURO OPERACIONAL EXLITO		3.057.642,39D
CONTRIBUIÇÕES & LURO PRESUMIDO		1.041.819,71C
PROVISÃO P/LR E CSL	105.671,17D	
DESPESAS OPERACIONAIS		105.671,17D
DESP. GERAIS / ADMINISTRATIVAS	375.085,02D	
LURO OPERACIONAL LÍQUIDO		375.055,03D
LURO LÍQUIDO DO PERÍODO		601.063,51C

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

Diante exposto, verifica-se de fonna cristalina devidamente registrado em junta comercial, documento legível e legítimo que evidência o devido enquadramento da DR REPRESENTAÇÕES LTDA, como empresa de pequeno porte enquadrada da lei 123/2006 apta a ter os benefícios previsto no presente edital, ademais esse é o entendimento jurisprudencial:

3. DA ANÁLISE

3.1. Análise do Faturamento Bruto, Devoluções e Abatimentos

A empresa DR Representações LTDA apresentou os seguintes dados financeiros para o ano de 2023:

Faturamento Bruto: R\$ 5.872.722,93

Devoluções e abatimentos: R\$ 1.684.104,07

Receita Bruta após devolução: R\$ 4.188.618,86

PREFEITURA DE
BALSAS
103
Continua a construção da cidade que queremos
SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Departamento de Contadoria

Para determinar se a empresa D R Representações Ltda ainda pode ser considerada uma EPP, devemos ajustar o faturamento bruto subtraindo as devoluções de mercadorias.

Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, especificamente o artigo 3º, inciso II, a Empresa de Pequeno Porte (EPP) é definida como aquela que, no ano-calendário anterior, teve receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

4. CONCLUSÃO

A empresa mencionada apresentou uma Receita Bruta Ajustada de R\$ 4.188.618,86 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos). Para determinar se ela pode ser considerada uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), sugerimos notificar em diligência a empresa D R Representações Ltda.

Para comprovar a licitude das devoluções de mercadorias e impostos, recomenda-se que a empresa apresente os seguintes documentos:

- 4.1.2.1 Notas fiscais de devolução de mercadorias, detalhando os produtos devolvidos e os valores correspondentes.
- 4.1.2.2 Comprovantes de devolução de impostos, como guias de recolhimento com as respectivas estornos.
- 4.1.2.3 Registros contábeis que evidenciem as operações de devolução.
- 4.1.2.4 Relatórios detalhados de estoque, demonstrando a entrada dos produtos devolvidos.
- 4.1.2.5 Documentação de comunicação e justificativas formais entre a empresa e os clientes ou fornecedores sobre as devoluções.

A fundamentação legal deste parecer está baseada na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Simples Nacional e define os limites de receita bruta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Especificamente, o artigo 3º, inciso II, que trata dos limites de receita bruta para classificação como EPP.

Faint vertical text or markings along the right edge of the page.



PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Departamento de Contadoria

Com base nos dados fornecidos e na análise realizada a empresa D R Representações Ltda, com uma Receita Bruta Ajustada de R\$ 4.188.618,86 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) em 2023, para que se possa concluir se ainda enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, fica condicionada a apresentação da comprovação de devolução, para confirmar a conformidade do processo em seu enquadramento.

É o parecer.

S.M.J.

Balsas (Ma) 26 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO
FIALHO
CAMPUS:7373355368
José Roberto Fialho Campos
Contador CRC 14708/O-MA

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO FIALHO
CAMPUS:7373355368
Dados: 2024.06.26 10:58:15
-03'00'

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

Você está logado como: **Elisângela Sousa da Silva - Comprador** Alterar Senha Sair



📞 Envie um WhatsApp

🛠️ CENTRAL DE AJUDA

Processo: 14213/2024
Objeto: Fornecedor de medicamentos, correlatos, insumos para

10:25:26
Horário de Brasília

<input type="checkbox"/>	0009	ÁCIDO-TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	RS 808,81	↑ R\$ 289,65	<input checked="" type="checkbox"/>	--		
<input type="checkbox"/>	0010	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	RS 808,81	↑ R\$ 289,65	<input checked="" type="checkbox"/>	--		

« 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 »

Total de Registros: 971

Executar ação em todos os itens

Chat

- 02/07/2024 10:02:06 - Pregoeiro - tendo em vista o prazo para apresentação da documentação e posterior a análise do setor contábil, declaro a presente sessão suspensa, retornaremos dia 05/07/2024 às 16h:00min.
- 02/07/2024 14:55:34 - Sistema - Motivo: Caro licitante, intimo-o para enviar, através do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos: Notas Fiscais de devolução de mercadorias, detalhando os produtos devolvidos e os valores correspondentes; Comprovantes de devolução de impostos, como guias de recolhimento com os respectivos estornos; Registros contábeis que evidenciem as operações de devolução; Relatórios detalhados de estoque, demonstrando a entrada dos produtos devolvidos; Documentação de comunicação e justificativas formais entre a empresa e os clientes ou fornecedores sobre as devoluções, conforme parecer contábil anexo.
- 02/07/2024 14:55:34 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:55 do dia 03/07/2024.
- 02/07/2024 14:43:11 - Pregoeiro - Senhores, tendo em vista o parecer de análise dos recursos e contrarrazão do setor de contabilidade do município, no qual sugeri notificar em diligência a empresa D R REPRESENTAÇÕES LTDA, será aberto o campo para a referida empresa apresentar os documentos solicitados no parecer.
- 02/07/2024 14:36:24 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER CONTABIL.pdf) em 02/07/2024 às 14:36.

Olá. Precisa de ajuda?

8521